



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 2.215, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis – AEUA, devidamente constituída e destinada ao transporte de alunos universitários e de escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto, Batatais e Franca.”*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à “Associação dos Estudantes universitários de Altinópolis – AEUA”, com inscrição no CNPJ n.º 11.507.163/0001-81, de utilidade pública, para o transporte de alunos universitários e de escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto/SP, Batatais/SP e Franca/SP, durante o ano vigente, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

**Art. 2º.** Caberá ao Município, durante o exercício de 2023, efetuar o repasse à “Associação dos Estudantes universitários de Altinópolis – AEUA” no importe total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

**Art. 3º.** A Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo único.** Fica o Município de Altinópolis isento de todo e qualquer ônus ou responsabilidade relativa à Associação dos Estudantes.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: [gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br)


**Artigo 4º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações 050300 12.362.5100.2008 3.3.50.43.00 01 110000 e 050300 12.364.5101.2009 3.3.50.43.00 01 110000.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 13 de março de 2023.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
Antônio Carlos de Souza  
Procurador do Município